



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Lei nº. 2.820/2013**

**De 13 de setembro de 2013**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM GOVERNO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,**

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando a Identificação de Controle da População de Cães e Gatos.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 13 de Setembro de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA  
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I